



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico
Departamento de Planejamento Estratégico – SOPE-1
Divisão de Planejamento Municipal – SOPE-12

Certidão de Uso do Solo - 014/2024

Alessandra M. de A. Bortoto

Diretora da Divisão de Planejamento
Municipal – SOPE-12, no uso de suas
atribuições,

CERTIFICA:

a pedido formulado no processo administrativo nº. **SB – 103.799/2022** em que é requerente a **SOPE-1 - Departamento de Planejamento Estratégico**, e conforme documentos constantes no mesmo, que o imóvel com área de **1.539,00 m²**, localizado na Avenida Imperatriz Leopoldina, nºs. 500 e 510 – Bairro Nova Petrópolis, inscrito no Cadastro Imobiliário sob o nº. **004.006.091.000**, codificado como **C – 004-137**, está inserido na Macrozona Urbana Consolidada – **MUC**, em Zona de Usos Diversificados 1 – **ZUD 1**, e em via **com mais de 10,00 m de largura** classificada como **Coletora**, segundo a hierarquização viária disposta na Lei Municipal nº. 6.184 de 21 de dezembro de 2011 e alterações, que instituiu o Plano Diretor do Município. Com relação à **Operação Urbana Consorciada São Bernardo do Campo**, o imóvel está inserido no **setor 8A**, de acordo com a Lei Municipal nº. 6.403 de 22 de junho de 2015. Situa-se **fora** da Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia da Billings – APRM-B, definida pela Lei Estadual nº. 13.579/2009 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 55.342/2010. Certifica ainda que, para fins de uso do solo, **os usos residenciais** caracterizados como **Uso Residencial Unifamiliar – R1** e **Uso Residencial Multifamiliar – R2**; as atividades classificadas dentro da subcategoria de uso não residencial compatível – **NR 1**, dentro dos grupos de atividades **C 1, S 1 e Ind 1**; e ainda, as atividades classificadas dentro da subcategoria de uso não residencial tolerável – **NR 2**, dentro dos grupos de atividades **C 2, S 2 e Ind 2**, **SÃO PERMITIDOS**, desde que: **1)** sejam atendidas às condições de instalação de uso não residencial em vias Coletoras, **conforme Quadro 3B, anexo à L.M. nº. 6.222/2012**; **2)** Sejam cumpridas todas as exigências da legislação municipal inerente; **3)** atendidas as demais legislações em vigor. Certifica mais e finalmente que esta certidão é gratuita e tem caráter informativo, não gerando direitos de aprovação e tem validade somente com a certificação digital desta unidade. O referido é verdade e dá fé. São Bernardo do Campo, 07 de maio de 2024. Eu, Marília Iniestas (matr. 26.982-7), digitei e conferi.